

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL DE TREINAMENTO EM COMUNICAÇÃO HUMANIZADA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA		
Autor:	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Usuário assinator:	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	21/05/2024 12:41:17	Data da assinatura:	21/05/2024 12:46:46



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

PROJETO DE INDICAÇÃO
21/05/2024

INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL DE TREINAMENTO EM COMUNICAÇÃO HUMANIZADA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA LIDAR COM DESREGULAÇÕES EMOCIONAIS DE PESSOAS ATÍPICAS, NA REDE PÚBLICA E PRIVADA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, o Programa Estadual de Treinamento em Comunicação Humanizada de Profissionais da Área da Educação para lidar com desregulações emocionais de pessoas atípicas, na rede pública e privada.

Art. 2º Durante o programa instituído nesta lei, serão incentivadas as seguintes medidas:

I - A realização de palestras que versem sobre técnicas de comunicação empática e compreensão das necessidades individuais de cada pessoa atípica;

II - a elaboração de cursos baseados em conscientizar e capacitar os profissionais da educação para realizarem uma comunicação eficaz e empática com os alunos atípicos;

III - a disponibilização de aspectos legais e normativos relacionados aos direitos dos estudantes atípicos;

IV - o desenvolvimento de campanhas de conscientização sobre a divulgação de material informativo e de oficinas de orientação;

V - o ensino de técnicas de manejo de comportamento e de desregulações emocionais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, convênios, parcerias e outras fontes de financiamento.

Art. 4º Estando a presente Proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir o Programa Estadual de Treinamento em Comunicação Humanizada de Profissionais da Área da Educação para lidar com desregulações emocionais de pessoas atípicas, tanto para a rede pública quanto para a rede privada.

A comunicação humanizada nas instituições de ensino se justifica pela necessidade de promover um ambiente educacional mais inclusivo e acolhedor para estudantes atípicos, que podem enfrentar desafios emocionais específicos.

Ao oferecer aos profissionais da educação ferramentas e técnicas para lidar com desregulações emocionais, estaremos garantindo um suporte mais eficaz e empático para esses estudantes, contribuindo para o desenvolvimento integral e bem-estar de todos os alunos.

Além disso, o programa, caracterizado pela empatia e compreensão das necessidades individuais, também pode impactar positivamente o clima escolar e a qualidade do processo educativo como um todo.

Pessoas dentro do Espectro Autista têm dificuldade em regular suas emoções, e podem precisar de estratégias únicas de autorregulação para lidar com a sobrecarga emocional e/ou sensorial.

Cada pessoa com autismo gerencia sua entrada sensorial de uma maneira diferente e, por isso, as habilidades de regulação emocional costumam variar.

Além das situações sensoriais que impactam na regulação emocional, existem diversos fatores ambientais, circunstanciais e também a chamada “ruminação da raiva”, que podem tornar a regulação emocional mais desafiadora.

É imprescindível ressaltar que tratam de situações que requerem os recursos necessários (tanto em termos teóricos quanto práticos) por parte dos gestores, professores e demais profissionais da escola para o gerenciamento dessas crises com as intervenções adequadas.

Os treinamentos, as palestras e as formações capacitarão melhor e mais adequadamente às equipes das escolas, inclusive, como orientar o restante da turma para a compreensão de pessoas atípicas.



DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

DEPUTADO (A)